



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem nº 013-GP/2017
Em, 20 de fevereiro de 2017**

A Sua Excelência, o Senhor
Altamir Fochesatto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro**, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2016, no valor de **R\$ 309.324,85** (*trezentos e nove mil trezentos e vinte quatro reais e oitenta e cinco centavos*) com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na execução com eficiência dos programas federais citados no referido Projeto de Lei.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade apresenta cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.


Cláudionor Leme da Rocha
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dectº
Em 23 / 02 / 2017
Ezilene Soares
C.M.V.N.M



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N° 013-GP/2017

De 20 de Fevereiro de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.215-GP/2016 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2017) e dá outras providências."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro**, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2016, no valor de **R\$ 309.324,85** (trezentos e nove mil trezentos e vinte quatro reais e oitenta e cinco centavos) com a finalidade de atender as necessidades da: Secretaria Municipal de Saúde, na execução dos programas federais: PMAQ, MAC, FARMÁCIA BÁSICA, VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, PAB FIXO E PVVS. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.2120	MANUT. DAS ATIV. DO PMAQ FEDERAL	
3.3.90.30	Material de consumo	R\$ 36.000,00
10.3020020.2062	MANUT. DAS ATIV.MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
3.3.90.14	Diárias - Civil	R\$ 9.981,02
10.3010020.2060	MANUT. DAS ATIVIDADES FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 25.421,95
10.3050020.2065	MANUT. DAS ATIV. VIG. EPÍDEMIÓLOGICA FUNASA	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 29.330,95
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
10.3040020.1165	AQUIS.DE BENS MÓVEIS VIG.SANITÁRIA	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.606,00
10.3010020.1191	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA PAB-FIXO	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
10.3010020.1204	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PAB - FIXO	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.012,00
10.3050020.2131	MANUT.ATIV.PROG.QUAL.AÇÕES VIG SAÚDE - PVVS	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 24.972,93
	Total Geral	309.324,85

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 544 2269



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017**, **Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017)** e **Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017)**.

Palácio 21 de Julho, em 20 de fevereiro de 2017.


CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE

C.N.P.J 22.855.183/0001-60

Av: Dom Pedro II, Nº 7096

Bairro: Joao Francisco Climaco

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Exercício: 2016

Encerramento

Data: 28/01/2017 17:20:28

Sistema CECAM

(Página: 3 / 3)

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(Lei nº 4.320/1964)

FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
01.00.44 - CONTRAPARTIDA CONVÉNIOS ESTADUAIS	0,00	(22.600,00)
01.00.99 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	89.982,14	41.222,95
01.00.48 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	0,00	939,24
01.00.49 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS	0,00	0,00
01.01.46 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - APLICAÇÃO DIRETA (5%)	7.435,12	1.951,94
01.01.61 - APLICAÇÃO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00
01.01.99 - APLICAÇÃO EM OUTRAS ETAPAS DO ENSINO	0,00	0,00
01.02.47 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	1.613.293,57	884.188,33
01.03.62 - APLICAÇÃO DO RPSS EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (2%)	0,00	0,00
01.03.63 - APLICAÇÃO DO RPSS EM ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	20.526.204,45	14.713.885,03
01.07.07 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	(97.953,75)	(105.163,80)
01.07.09 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	0,00	(4.269,79)
01.07.10 - SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ODONTO	(7.770,00)	(46.336,95)
01.07.11 - PROGRAMA PACS	0,00	(5.051,35)
01.07.12 - FARMÁCIA BÁSICA	(17.782,32)	(2.621,00)
01.07.14 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	(291,99)	(9.465,70)
01.07.15 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	(30.507,25)	(27.232,62)
01.07.16 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	(112.803,77)	(72.044,70)
01.07.48 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	(11.386,00)	0,00
01.07.49 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS	0,00	0,00
01.07.50 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00
01.07.51 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	(7.411,36)	(86.248,38)
01.07.53 - GESTÃO DO SUS	0,00	0,00
01.07.99 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	(2.712,37)	0,00
01.08.31 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	93,22	711,82
01.08.32 - PROGRAMA PDDE	2.309,22	157,01
01.08.33 - PROGRAMA PNAE	16.412,16	6.378,61
01.08.34 - PROGRAMA PNATE	5.822,48	5.901,87
01.08.35 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.096.832,73	1.004.476,72
01.11.42 - APLICAÇÃO EM PAGTO DE PROF DO MAGISTÉRIO - 60%	1.213,36	4.199,35
01.11.43 - OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	3.171,14	392,06
01.15.05 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	0,00	0,00
01.15.38 - BOLSA FAMÍLIA	(12.391,26)	1.861,11
01.15.54 - PROJOVEM ADOLESCENTE	0,00	0,00
01.15.57 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	106.291,39	14.514,35
01.15.59 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	(13.863,86)	18.357,68
01.16.49 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS	0,00	0,00
02.12.36 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÉNIOS DA UNIÃO	0,00	43.450,67
02.12.37 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÉNIOS DO ESTADO	70.558,83	384.539,45
02.13.36 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÉNIOS DA UNIÃO	(10.554,80)	(28.353,66)
02.13.37 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÉNIOS DO ESTADO	(187.604,63)	0,00
02.14.36 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÉNIOS DA UNIÃO	54.380,45	(43.360,74)
02.14.37 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÉNIOS DO ESTADO	143.932,38	(210.056,98)
02.94.37 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÉNIOS DO ESTADO	0,00	0,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	23.224.899,28	16.464.322,52

Balanço elaborado conforme portaria STN 700/2014

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2016

163.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 30.01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
 30.02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
 30.03 - FUNDEB
 30.04 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
 30.06 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
 30.07 - SAUDE PROGRAMAS E CONVENIOS
 30.08 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
 30.11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
 328.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ
 82.01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ